



JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024-IN-CH

A presente justificativa se faz necessária para a formalização de parceria destinada a **FOMENTO A ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO XIII EXPOSOL EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SOLONÓPOLE 2024, JUNTO À SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE**, visando, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Apresentamos, a averiguação técnica a respeito do enquadramento da documentação apresentada para a contratação; justificativa técnica, razão da escolha, assim como a justificativa do preço, decorrente da parceria em questão.

1. DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Para justificar o fomento à organização e operacionalização do XIII Exposol - Exposição Agropecuária de Solonópole 2024 junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente, nos moldes da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), é importante considerar os seguintes pontos:

Relevância Social e Cultural: O evento, consolidado na comunidade local, promove a cultura agropecuária, valorizando tradições e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural da região de Solonópole. Isso é fundamental para o desenvolvimento cultural e social da comunidade, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável e de valorização do patrimônio cultural.

Potencial Econômico e Turístico: A Exposição Agropecuária não apenas promove o setor primário da economia local, mas também atrai visitantes e turistas, gerando impacto econômico positivo para o município. Essa movimentação econômica pode beneficiar diretamente produtores rurais, pequenos empreendedores locais e o comércio em geral, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável.

Fomento ao Desenvolvimento Local: O apoio à Exposição Agropecuária representa um investimento no desenvolvimento local, incentivando práticas sustentáveis no setor agropecuário, promovendo a diversificação da economia rural e apoiando a geração de renda no campo.

Educação Ambiental e Sustentabilidade: Através de atividades educativas e de conscientização ambiental durante o evento, é possível disseminar boas práticas agropecuárias, destacar a importância da preservação ambiental e fomentar a adoção de tecnologias sustentáveis pelos produtores rurais.

Transparência e Legalidade: O apoio deve seguir os preceitos da Lei 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, ao justificar o fomento à organização e operacionalização do XIII Exposol 2024 junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Meio Ambiente, é essencial enfatizar o impacto positivo do evento na comunidade local, tanto do ponto de vista cultural e econômico quanto ambiental, sempre observando os princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.



Cabe ressaltar que o modelo de parceria com Entidades sem finalidade lucrativa está regulamentado pela legislação federal, assim existindo o enquadramento no preceito legal do Art. 31 da Lei Federal 13.019/2012. Senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da referida OSC atende os requisitos legais, ensejando a Inexigibilidade de Chamamento Público, uma vez que se trata de única OSC capaz de executar a parceria no âmbito da Lei 13.019/14.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Tem-se como fundamento o preço apresentado, destarte ser compatível com serviços similares a presente Inexigibilidade, comprovando ser mais vantajoso para a Administração Pública, no **valor global R\$ R\$ 182.408,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e oito reais)**, visto que se revelam módicos, tendo em vista ao valor devidamente autorizado para o repasse pela respectiva câmara municipal. Se revelou dentro daquilo que o mercado regional pratica, destarte apresentar preço compatível com o objeto da Inexigibilidade de Chamamento Público, considerando ainda, a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade jurídica e fiscal, por fim, verificando não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade, seja ela de qualquer natureza.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Inexigibilidade de chamamento público com fulcro art. 31, caput, Lei13.019/2014, com suas alterações, PUBLICAÇÃO: Conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

Solonópole – CE, 01 de Julho de 2024.

ALEARDO JOSE PINHEIRO JUCA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024-IN-CH

Os técnicos *in fine* assinados vem declarar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com a elaboração do TERMO DE FOMENTO destinado a **FOMENTO A ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO XIII EXPOSOL EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SOLONÓPOLE 2024, JUNTO À SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE**, com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E TURFISTAS DE SOLONÓPOLE CEARA - AVTS**, e valor global de **R\$ 182.408,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e oito reais)**.

A presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem fundamento na Lei 13.019/2014, com alterações da Lei 13.024/2015, e as justificativas exigidas na referida lei, que constam nos autos do processo em pauta.

Solonópole – CE, 04 de Julho de 2024.

ALVARO JOSE PINHEIRO JUCA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA
E MEIO AMBIENTE



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em vista das razões alinhadas e ainda pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Chamamento Público para **FOMENTO A ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO XIII EXPOSOL EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SOLONÓPOLE 2024, JUNTO À SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE, PELO VALOR DE R\$ 182.408,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e oito reais)**, conforme estipula o Art. 30 da Lei 13.019/14.

Publique-se.

Solonópole – CE, 04 de Julho de 2024.

ALEARDO JOSE PINHEIRO JUCA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA
E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

Certificamos que a RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-IN-CH, cujo objeto é a **FOMENTO A ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO XIII EXPOSOL EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SOLONÓPOLE 2024, JUNTO À SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE**, foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, na presente data, conforme estabelece a legislação em vigor.

Solonópole-Ce, 04 de Julho de 2024.

ALEARDO JOSE PINHEIRO JUCA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA
E MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÃO:

O presente documento foi devidamente afixado no quadro de avisos, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial n.º 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PARCERIA 001/2024-IN-CH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-IN-CH

O ordenador de despesas, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 001/2024-IN-CH, a seguir:

OBJETO: FOMENTO A ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO XIII EXPOSOL EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SOLONOPOLE 2024, JUNTO À SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE.

UNIDADES GESTORAS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE.

FAVORECIDAS E VALORES GLOBAIS: ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS E TURFISTAS DE SOLONOPOLE CEARA - AVTS, pelo valor global de R\$ 182.408,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.019/14.

Solonópole-Ce, 04 de Julho de 2024.

ALEARDO JOSE PINHEIRO JUCA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE

OBSERVAÇÃO:

O presente documento foi devidamente afixado no quadro de avisos, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial n.º 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.